



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO Nº 8245 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo - Protocolo Geral nº 0041.0970.2148.0013/2025**, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor ocupante do cargo de Pedagogo, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício


CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração



ANEXO

- 01) Servidor: **Glauber da Penha Lobato**
Nº do Processo: 0041.0970.2148.0013/2025
Curso: Mestrado em Comunicação, Linguagens e Cultura.
Cargo: Pedagogo
Cadastro: 0113950-9-01
Progressão Horizontal: do Nível II (Especialização) para o Nível III
(Mestrado)



Cód. verificador: 600568794. Cód. CRC: 8A063F3
Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO PINHEIRO TELES JÚNIOR**, VICE GOVERNADOR DO
ESTADO, em 15/09/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no
site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

